



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.990

PUBLICADO

Jornal Diário da Povo

Nº 2440

Data 28/12/00

Data: 15 dezembro de 2000.

Súmula: Institui foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá, anualmente, nos meses de julho e dezembro, congressos de avaliação do referido programa, envolvendo toda a sociedade, objetivando o aprimoramento do ensino público.

Parágrafo Único – O primeiro congresso será realizado no primeiro semestre de 2001.

Art. 2º – Em cada encontro será emitido documento, com texto aprovado pela maioria dos presentes, onde constará a síntese das propostas sugeridas, avaliando-se, no final do ano, as metas efetivamente alcançadas.

Art. 3º - Serão convidados para os mencionados congressos os diretores da rede pública municipal, estadual e federal, o Núcleo Regional de Educação, bem como os professores, funcionários, APMs – Associações de Pais e Mestres e demais pessoas interessadas, além de membros de todas as entidades organizadas da sociedade pato-branquense.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará, por Decreto, uma Comissão Permanente, integrada por educadores e outras pessoas interessadas, sob a presidência do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para organizar os congressos mencionados no artigo primeiro desta lei e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 5º - O Legislativo Municipal acompanhará todas as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente, para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral, mediante prévio convite.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Gilson Marcondes e Laurinha Luiza Dall'Igna.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 15 de dezembro de 2000.

Astério Rigon
Prefeito Municipal